



PARECER

(EM CONJUNTO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 77/2019.

Data: 22 de Outubro de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: *"Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2353 de 22 de dezembro de 2011, que institui o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme específica"*

1. Relatório

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa por meio do Ofício nº 106/19 - C, o Projeto de Lei do Executivo nº 77/2019, cuja súmula *"Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2353 de 22 de dezembro de 2011, que institui o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme específica"*.

O Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. Parecer

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A Proposta se afigura conforme os ditames materiais elencados na Lei Orgânica Municipal (Art. 67, inciso II), tendo em vista que projetos de leis que disponham sobre servidores públicos são de competência privativa do Prefeito Municipal.

Quanto ao mérito o Projeto merece prosperar, pois visa extinguir cargos de motoristas, sendo prerrogativa do Poder Executivo a alteração do quadro de seus funcionários, de acordo com a conveniência e oportunidade.

O projeto não implica em aumento de despesa conforme consta da declaração no projeto de lei.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

3. Voto

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL ao Projeto do Executivo 77/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2019, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL ao Projeto nº 77/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO

Presidente

GIOVANI MARCON

Relator

BENTO VIDAL

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ROSICLEA OLIVEIRA

Presidente

JOAO CARLOS FERREIRA

Relator

TADEU DE PAULA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DARCI ANTONIO ANDREASSA

Presidente

CLAIRTON DARCI TUMLER

Relator

AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA

Membro